



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

LEI MUNICIPAL 664/2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para repasse a categoria que especifica de incentivo financeiro adicional e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o povo do Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou tal proposição, eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos do ramo de enfermagem e especificados na Lei Federal 14.434/2022, a título de incentivo profissional e mediante parcela denominada incentivo financeiro adicional, a partir de recursos recebidos do Ministério da Saúde, visando reconhecer e estimular os que trabalham diretamente no atendimento a população.

Parágrafo único. O repasse de incentivo financeiro adicional será efetuado proporcionalmente, de acordo com valores recebidos e de forma individualizada através de rateio entre os profissionais e na proporção de cada categoria.

Art. 2º. O incentivo financeiro mensal será pago em conformidade com o valor estabelecido como Piso Nacional da Enfermagem, nos termos da lei.

Art. 3º. O valor do incentivo financeiro poderá variar de acordo com repasse feito pelo Governo Federal / Ministério da Saúde.

Art. 4º. Os valores recebidos serão repassados aos profissionais no mês subsequente ao recebimento dos recursos do Governo Federal / Ministério da Saúde.

Art. 5º. Os recursos mencionados nesta Lei Municipal somente serão devidos e repassados aos profissionais enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal / Ministério da Saúde, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade se assim não for, sob a égide do disposto no art. 167, § 7º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. O valor repassado por meio desta Lei Municipal não se incorporará aos vencimentos remuneratórios dos profissionais, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional, enquanto perdurar a indefinição em relação ao repasse permanente de tais recursos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão por conta de dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, sendo suplementada, se necessárias, de acordo a Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, 20 de outubro de 2023.


Maria Cecília Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que na data abaixo, publiquei o(a) presente Sancão de Lei n.º no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (focalizado no átrio), que é a imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme disposto na Lei Municipal nº 438/2013, dando a devida publicidade para que surta os devidos efeitos legais. Vargem Alegre, 20 de OUTUBRO de 2023.


Everton Pedro da Silva Laeta
Servidor Nomeado
Portaria Nº 095/2021

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Lei Municipal 664/2023 que "dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para repasse a categoria que especifica de incentivo financeiro adicional e dá outras providências".

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao meu gabinete para os fins do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e a imediatamente comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais.

20 de outubro de 2023.


Maria Cecília Costa Garcia

PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE